
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 102/2024

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo o parecer exarado no processo n.º 2477/2024 e no parecer jurídico n.º 228/2024, reconhece a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **COPSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** para a prestação de serviços de coleta e destinação de óleo de cozinha, sem custos para o Município de Nova Hartz.

Nova Hartz, 22 de julho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:33B66A7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/07/2024. Edição 3872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>